LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO INCISO XXXVIII E ACRESCE O INCISO XLIV, AMBOS DO ARTIGO 1° DA LEI N° 930, DE 30/10/1995, QUE ESTABELECEU A ZONA COMERCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica alterado o inciso XXXVIII do art. 1º da Lei nº 930, de 30 de outubro de 1995, que estabeleceu a Zona Comercial de Pradópolis, bem como lhe são acrescidos os incisos XLIX, L e LI, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°...

(...)

XXXVIII – Rua Altino de Castro;

...

XLIX – Rua Cezare de Cezare;

L – Rua José Pereira Filho;

LI – Emília Conceição;

LII – Rua Eliotério Pizarro, nos trechos entre a Rua Emília da Conceição e a Rua José Constantino."

Art. 2° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 13 de dezembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete